

EXPOSIÇÃO AO SENHOR MINISTRO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO

Assunto: Proposta de medidas transitórias para responder à falta de professores no 1.º ciclo do ensino básico

Exmo. Senhor Ministro da Educação, Ciência e Inovação,

Excelência,

Na sequência da proposta de alteração legislativa tornada pública em 27 de outubro de 2026, relativa à possibilidade de licenciados em Educação Básica exercerem funções docentes no 1.º ciclo antes de concluírem a formação profissional exigida, a Associação Nacional de Professores (ANP), vem por este meio, apresentar o seu contributo, para mitigar as dificuldades de recrutamento de professores em determinados estabelecimentos de ensino e geografias.

A ANP reconhece a urgência do problema e a necessidade de garantir que todas as crianças tenham professor. Contudo, consideramos que devem ser privilegiadas, em primeiro lugar, medidas que atraiam e valorizem os docentes que já possuem habilitação profissional para a docência.

1. A importância da formação profissional docente

A docência exige a articulação entre conhecimentos científicos, pedagógicos e didáticos, bem como experiência prática de ensino supervisionada. No 1.º ciclo, esta preparação assume particular importância, uma vez que são aqui consolidadas aprendizagens fundamentais, como a leitura, a escrita e o raciocínio matemático.

Esta posição não desvaloriza a formação dos licenciados em Educação Básica, nem pressupõe que estes não possuam conhecimentos pedagógicos. Defende, sim, que a conclusão da licenciatura não deve ser confundida com a conclusão do percurso de formação profissional necessário para exercer a docência.

Assim, entendemos que a flexibilização destes requisitos deverá ser uma solução excecional, considerada apenas depois de avaliadas e esgotadas as alternativas viáveis.

2. Proposta de medidas de incentivo

Propomos a criação de um regime excecional, com a duração de **um ano letivo, e prorrogado até não existir nenhum aluno sem professor**, destinado a professores profissionalizados colocados em escolas com carência de docentes devidamente comprovada.

O regime integraria as seguintes medidas:

a) Suplemento remuneratório de 75% do vencimento base, durante o exercício de funções numa colocação abrangida, com condições de atribuição definidas de forma clara e em conformidade com o regime legal aplicável.

b) Comparticipação estatal de até 50% das despesas de alojamento, mediante apresentação de comprovativos e cumprimento de critérios transparentes. O professor identificaria e contrataria diretamente o alojamento, devendo a regulamentação definir a base de cálculo e os limites aplicáveis.

c) Manutenção da compensação de transporte aplicável, articulada com os restantes apoios e respeitando as regras legais em vigor.

Estas medidas visam reduzir os encargos associados à deslocação e à permanência fora da área de residência, tornando mais atrativas as colocações de difícil preenchimento.

A identificação das escolas abrangidas deverá basear-se, sempre que possível, nos dados administrativos já disponíveis no Ministério da Educação, Ciência e Inovação.

3. Duração, avaliação e sustentabilidade

O regime deverá ser temporário, sujeito a acompanhamento periódico e a uma avaliação no final do ano letivo. Essa avaliação deverá considerar o número de turmas preenchidas, a evolução das carências de professores, os custos envolvidos e a eficácia dos incentivos.

À medida que as necessidades de recrutamento diminuam e as turmas possam ser preenchidas por professores profissionalizados, o âmbito dos incentivos deverá ser progressivamente reduzido, cessando quando deixarem de se justificar.

A concretização da proposta deverá ainda ser objeto de análise jurídica e institucional, de modo a identificar o instrumento adequado e assegurar o cumprimento das regras legais, remuneratórias e orçamentais aplicáveis.

4. Pedido e posição final

Solicitamos a V. Ex.^a que seja avaliada a implementação destas medidas como alternativa a ponderar antes de recorrer à contratação excecional de candidatos que ainda não concluíram a formação profissional para a docência.

Consideramos que a resposta à falta de professores deve conciliar a urgência de assegurar aulas com a qualidade do ensino e a valorização da profissão docente. Por isso, defendemos que devem ser mobilizados e apoiados, prioritariamente, os professores profissionalizados disponíveis.

Só depois de avaliadas e esgotadas as alternativas viáveis deverá ser ponderado o recurso excecional a candidatos sem habilitação profissional, nos termos legalmente admissíveis e com salvaguardas adequadas à qualidade do ensino e ao interesse dos alunos.

Acreditamos que investir em condições que atraiam e mantenham professores qualificados constitui uma solução que merece ser devidamente analisada antes de se flexibilizarem os requisitos de acesso à profissão.

Com os melhores cumprimentos